



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 16 ao Contrato TRT 16ª n.º 024/2004
PA N.º 685/2004

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA CEFOR
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede à Av. João Pessoa, nº 260, Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.608.821/0001-54, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES**, RG nº 015067232000/6, SSP/MA, CPF nº 038.214.713-87, de acordo com o Art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 1.029 do Senhor Diretor Geral, constante do PA nº 685/2004, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (um) posto de vigilância armada, sendo diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, tipo “A”, constituído de 02 (dois) homens, destinado ao prédio sede deste Regional, de acordo com o despacho às fls. 1.029 do PA n.º 685/2004, assim discriminado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Tipo de Postos	Preço Mensal	Nº. de Postos	Subtotal
Posto de Vigilante armado 12hs diurnas de segunda a domingo – Tipo A	R\$ 3.006,47	01	R\$ 3.006,47
Valor Total Mensal			R\$ 3.006,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passa de R\$ 142.578,98 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta oito reais e noventa oito centavos), para R\$ 145.585,45 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nele já incluído 01 (um) posto tipo A, no valor mensal de R\$ 3.006,47 (três mil e seis reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos à inclusão de 01 (um) posto de vigilância, constituídos de 02 (dois) homens, que prestarão serviços na sede deste TRT, passarão a vigorar a partir de 05 de agosto a 27 de setembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE** a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 180,39 (cento e oitenta reais e trinta nove centavos), referente à inclusão de 01 (um) posto de vigilância, correspondente ao período de 05 de agosto a 27 de setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 03 de agosto de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES
Diretor da CEFOR

Testemunhas

1) _____

2) _____